



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 29 DEZEMBRO DE 2023, EM OBSERVÂNCIA AO QUE PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00HORAS DO DIA 27/04/2026.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 12:00HRS DO DIA 27/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

OS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E OS ARQUIVOS CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADAS, PELOS PARTICIPANTES INTERESSADOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR/](https://ammlcita.org.br/)

SUPORTE PARA FORNECEDOR É ATRAVÉS DO TELEFONE/WHATSAPP: (31) 3191-0707 - CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

**PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO**

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, com sede na com sede na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ**, inscrito no CPF de nº 099.957.706-95, através da Comissão de Contratação de Licitações, torna público que realizará o **Processo Administrativo nº 003/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por intermédio da Comissão de Contratação e nomeados pela portaria 004 de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. O procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal Nº 060 de 29 dezembro de 2023, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

Serão observados os seguintes critérios para os procedimentos deste processo:


ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00hrs do dia 27/04/2026.


ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 12:00horas do dia 27/04/2026.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.


1 – DO OBJETO:


1.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

2 – ÁREA SOLICITANTE:

2.1. A área solicitante é o gabinete da presidência da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, na plataforma <https://ammlicita.org.br>, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, será possível acessá-lo também através do site da Câmara Municipal de Capitão Enéas, através do endereço eletrônico <https://www.capitaoneas.mg.leg.br/>, assim como através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no <https://ammlicita.org.br> para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderam todas as exigências constantes neste aviso de contratação.

3.1.4. Poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.5. Consideram-se ME e EPP aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.1.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Aviso de contratação e o Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas por lei:

3.2.1. Pessoas físicas não empresárias;


3.2.2. O Prefeito e Vice-prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco;


3.2.3. As sociedades empresárias:


3.2.3.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;


3.2.3.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;


3.2.4. O objeto dos itens 01 (gasolina comum), 02 (etanol), desta aquisição serão fornecidos direto na bomba na sede do município de Capitão Enéas/MG.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

4 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.1. Até a abertura da sessão, os fornecedores interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.


4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto proposto;


4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.


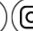
5 – FASE DE LANCES:


5.1. A partir das **09:00hrs (nove horas)** da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.


5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.


6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:


6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.


6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.


6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.


6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.


6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.


6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

o disposto neste Instrumento Convocatório.

7 – HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. **A documentação exigida é a listada na Cláusula 8 do Termo de Referência.**

7.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

7.1.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.


7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.


7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).


7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);


7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP:

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

(<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/in dex.zul>);

7.3. Após a fase de lances se necessário será aberta uma diligência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para o envio da documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.3.1. Para agilidade do processo, o prazo de diligência pode ser encerrado assim que recebida toda a documentação.

7.3.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pela Comissão de Contratação, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I



(38) 3235-1063 / 9 9962-8003



(38) 9 9962-8003



@camaracapitaoneas



camaracapitaoneas@hotmail.com



ouvidoria.capitaoneas@gmail.com



www.capitaoneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

– Termo de Referência;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Capitão Enéas/MG.

9.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Licitação, no endereço eletrônico mencionado no item 3.1.

10 – ANEXOS

10.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


10.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;


10.1.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato.


10.2. As declarações e propostas, efetuadas via sistema fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem contidas.


Capitão Enéas, 20 de abril de 2026.


**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ**

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto aquisição de combustíveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.

1.2. Trata-se de aquisição de combustíveis, os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão..

1.2.1 Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de combustíveis, regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.


2.2. A Câmara Municipal de Capitão Enéas, por meio deste e do documento de formalização de demanda, estabelece a necessidade de intervir na aquisição de combustíveis para garantir e atender as demandas que são necessárias para o bom andamento e funcionamento das atividades legislativas.


2.3. A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa para atender as necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Capitão Enéas/MG, viagens intermunicipais e estaduais.



2.4. A Câmara Municipal não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores/agentes políticos que utilizam o veículo como meio de ferramenta de trabalho.


2.5. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade o veículo apto ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

2.6. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao princípio da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como na necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria no atendimento à população.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

2.7. O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Capitão Enéas, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

2.8. As demandas consolidadas estão descritas de forma detalhada, a seguir, contendo o tipo do produto a ser entregue, as quantidades e a unidade de medida dos itens serão de acordo com as necessidades desta Casa de Leis.

2.9. A solução consiste na aquisição de combustíveis, de acordo com a ANP;

2.10. O objeto desta aquisição serão fornecidos direto na bomba na sede do município de Capitão Enéas/MG. A contratação deverá observar critérios de qualidade, garantia, e conformidade com normas vigentes.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à Contratada.


3.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.


3.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO


4.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, sendo somente aquele produto solicitado, observando as normas exigidas pela ANP;

4.2. Se os produtos entregues estiverem em desacordo com exigências do ato convocatório que impeçam ou prejudiquem, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 24 (vinte) horas, contadas a partir do recebimento da notificação pela solicitante;

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003

 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com


- 4.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- 4.4. A Contratada deverá se adequar às condições de entrega dos produtos.
- 4.5. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.
- 4.6. Expedida à autorização de abastecimento, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:
- 4.6.1. **Provisoriamente:** Os abastecimentos recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.
- 4.6.2. **Definitivamente:** Os cupons de abastecimentos poderão ser entregues definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9. A Câmara Municipal de Capitão Enés, se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.


5 – FORNECIMENTO DO OBJETO


- 5.1. A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto conforme indicado.
- 5.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o gestor do contrato da Câmara Municipal de Capitão Enéas, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.


6 – GESTÃO DO CONTRATO


- 6.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), conforme demonstrado abaixo.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nu 14,133, de 2021, art 117, caput).

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

6.3. O objeto dos itens 01 (gasolina comum), 02 (etanol) desta licitação serão fornecidos direto na bomba na sede do município de Capitão Enéas, MG.

6.4. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

6.4.1. **Fiscal: Tassio Dutra Araujo**

6.4.2 **Gestor: Carlos Eduardo Medeiros de Brito**

6.5. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.6. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.11. O gestor da Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.


6.12. O fiscal administrativo da Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.


6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal de Capitão Enéas.


6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.


6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão conforme o art, 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Capitão Enéas.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DA MEDIÇÃO

7.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade do setor de compras juntamente com o fiscal e o gestor do contrato.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATOFORMA <https://ammlcita.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PESSOA JURÍDICA

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.


8.3. Habilitação Jurídica:


8.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;


8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

8.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 8.6.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 8.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira.

- 8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica

- 8.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 8.6.2. Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir capacidade técnica de entrega dos produtos de características semelhantes aos que licitados

8.7. Disposições Gerais da Habilitação


- 8.7.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Câmara Municipal de Capitão Enéas aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**


9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR


- 9.1. Será exigido do interessado o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação e também será verificado se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração.


11 – DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As especificações, quantitativo e preço estimado do item a ser contratado:

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

10.2. O valor global estimado para fins da contratação do objeto descrito no item 10.1, é, nos termos dos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	GASOLINA COMUM.	7800	litros	R\$ 6,49	R\$ 50.622,00
02	ETANOL COMUM HIDRATADO	1000	litros	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
				VALOR TOTAL	R\$55.462,00

levantamentos efetuados, é de **R\$55.462,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado de mesma natureza.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Dotação: 14/2026 - 40.01.01.122.0001.4004.3339030000000.15000000

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Proj/Ativ: 4004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento: Material de Consumo

Recurso: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Capitão Enéas, 20 de abril de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

(38) 9 9962-8003

@camaracapitaoeneas

camaracapitaoeneas@hotmail.com

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

ANEXO II -

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026.

DISPENSA Nº 002/2026.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., E A EMPRESA XX.

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, sediada na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA CRZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Sr(a)**XXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, Residente e domiciliado(a) na Rua **xxxxxx**, nº **xxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxx/xx**, aqui denominada de **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da contratação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**.


2 – DA VINCULAÇÃO


2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.



2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº XXX/202X, Dispensa nº XXX/202X, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.


2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.


2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.2.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à Contratada.

3.2.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.


3.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.


3.2.1. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



3.2.2. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.


3.2.2.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Capitão Enéas em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS


PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com


4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 4.1. Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os itens deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, sendo somente aquele produto solicitado, observando as normas exigidas pela ANP;
- 4.2. Se os produtos entregues estiverem em desacordo com exigências do ato convocatório que impeçam ou prejudiquem, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de até 24 (vinte) horas, contadas a partir do recebimento da notificação pela solicitante;
- 4.3. Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- 4.4. A Contratada deverá se adequar às condições de entrega dos produtos.
- 4.5. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.
- 4.6. Expedida à autorização de abastecimento, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:
- 4.6.1. **Provisoriamente:** Os abastecimentos recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.
- 4.6.2. **Definitivamente:** Os cupons de abastecimentos poderão ser entregues definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9. A Câmara Municipal de Capitão Enéas, se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.


5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.
- 5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada conforme especificações corretas.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com


6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE


- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.4. A Câmara Municipal não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos veiculos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Entregar os produtos, no local indicado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

- 7.8. Comunicar a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por escrito, qualquer anormalidade de

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar ciente os responsáveis por esse contrato, de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança do trabalho.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes conforme a legislação vigente e o termo de referência .

7.14. **A Contratada obriga-se a:**

7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.


8 – DAS PENALIDADES E MULTAS


8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



8.2. Advertência;


8.3. Multa;


8.4. Impedimento de licitar e contratar;

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO


9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo setor de compras e pelo gestor de contrato o Sr. xxxxxxxx, através de seu representante legal ou preposto por ele designado constante no termo de referência.


10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



10.1. A extinção do Contrato poderá ser:


10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Capitão Enéas, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;


10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas;

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Câmara Municipal de Capitão Enéas, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado em conformidade com os preços praticados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), e pesquisa de preço local (cesta de preços).

11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 060 de 29/12/2023.


13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


14 – DO FORO



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Capitão Enéas, xx de xxx de 202x.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
CONTRATANTE


EMPRESA XXXXXXXXXX
CONTRATADA


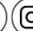
TESTEMUNHAS:


1 _____ CPF: _____


2 _____ CPF: _____


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG